



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 29/86

Sumula: Dispõe sobre Convênio com a CCHAPAR - Projeto Mutirão.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal da Lapa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação de áreas de terra com até 20.903,62 m<sup>2</sup> (vinte mil, novecentos e três e sessenta e dois metros quadrados) assim distribuídas: 9.103,62 m<sup>2</sup> localizada na Vila do Príncipe, matrícula sob nº 11.510 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, 1.800,00 m<sup>2</sup> localizada na Vila Nossa Senhora Aparecida, matrículada sob nº 5 677 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa e 10.000,00 m<sup>2</sup> localizada no Passo dos Neves, matrículada sob nº 802, de 17.05.32 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, à Companhia de Habitação do Paraná-CCHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado à renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo 4º, parágrafo 1º Inciso I da Lei Federal nº 6766 (19/12/79), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convenio com a CCHAPAR, referente à Contratação de Mão de Obra especializada e doação de Materiais, de acordo com os termos do convênio a ser firmado entre a Prefeitura e a CCHAPAR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de outubro de 1986

WILSON MOREIRA MONTENEGRO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/86

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estou encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de Lei de grande valor social. Todos sabemos que a Lapa possue famílias moradoras em favelas sem as mpinimas condições de conforto, segurança e saude.

A CCHAPAR irá destinar recursos para implantação de um projeto mutirão de 50 casas. O valor da casa a ser cobrada é de Cz\$ 25.000,00 podendo baixar até para Cz\$ 11.000,00 ( onze mil cruzados) dependendo da colaboração do Município e do comércio e indústria locais que serão convidados a participar e , se possível, colaborar.

Estas casas serão destinadas a moradores das favelas, previamente escolhidas pelo Departamento de Desenvolvimento Social do Município dentro de critérios técnicos.

O presente projeto deverá tramitar em regime de URGÊNCIA visto que a Prefeitura terá até o dia 15.10.86, para entregar toda a documentação exigida na CCHAPAR.

Certo de que os nobres vereadores estudarão e aprovarão o presente projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

WILSON MOREIRA MONTENEGRO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
LA PA - PR.

PROTÓCOLO nº 339/86

DATA 06/10/86



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO -Projeto de Lei nº 29/86

Súmula: Dispõe sobre convênio com a Cohapar

O projeto retro se reveste de suas formalidades legais, estando o mesmo amparado pelos artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 27 de 08/01/86, restando tão somente a aprovação por parte desta Casa de Leis. No entanto de acordo com a mesma Lei Complementar nº 27 (Lei Orgânica dos Municípios) em seu art. 113, inciso I , letra a , propomos a seguinte emenda ao mesmo:-

Ao Art. 1º, acrescente-se o Parágrafo Único , com a seguinte redação:

Parágrafo Único :- A donatária realizará os serviços fundamentais estabelecidos neste artigo, no prazo máximo de 24 ( vinte e quatro) meses, sob pena de retrocessão.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1986

Luiz Eduardo Kuss Marins - presidente

Bento de Farias  
Secretário

Pedro F. Bianchini Jr.  
membro



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

Ofício nº 548/86

Lapa, 20 de outubro de 1986

Da Prefeitura Municipal da Lapa  
Ao Senhor  
Manoel Silveira Xavier  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assunto: Ref. pedido Of. 197/86

Senhor Presidente:

Em atenção ao conteúdo em seu ofício supra citado, através do qual nos é solicitada informações a respeito da construção de casas pelo BNH, em sistema de mutirão, à pedido do vereador Antonio Ruiz Paloma, informo o seguinte:

1º) Serão construídas 50 casas, sendo cinco em área pertencente à Prefeitura Municipal, na Vila N.S. Aparecida (COHAPAR), total da área 1.800,00 m<sup>2</sup>; 25 casas na Vila do Príncipe, em área pertencente à Prefeitura, num total de 9.103,62 m<sup>2</sup>; 20 casas em área de 10.000 m<sup>2</sup>, no antigo Matadouro Municipal.

2º ) A área dos lotes varia entre 250 e 360 m<sup>2</sup> cada um. Quanto a metragem das casas a serem construídas, será esclarecida por um técnico da Cohapar que deverá comparecer a essa Casa de Leis.

3º ) Quanto ao item terceiro, sobre o terreno de propriedade da COHAPAR que poderia ser utilizado, também será esclarecido por representante daquela companhia de habitação.

4º ) As áreas que a Prefeitura pretende doar, duas delas são institucionais, com exceção daquela do antigo matadouro Municipal.

5º ) Mapas dos loteamentos em anexo.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exª e dignos Pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente  
*J. L. de Castro*  
José Luiz de Castro  
Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

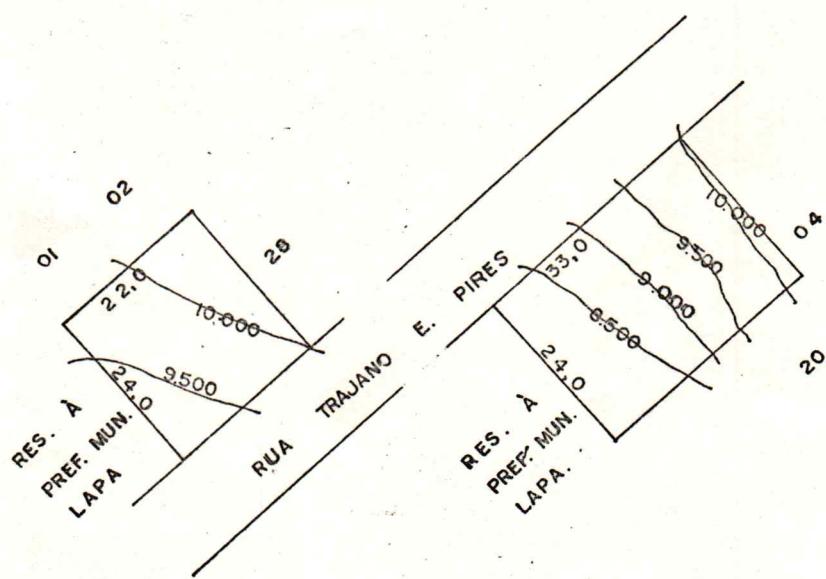
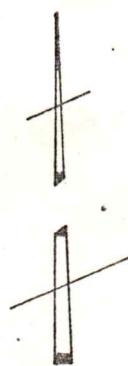
PROTÓCOLO nº 355/86

DATA 20 / 10 / 86

N

## NOSSA SENHORA APARECIDA

$A = 1.800 \text{ m}^2$  (sendo:  $1320 \text{ m}^2$  de lotes e  $480 \text{ m}^2$  de  
ARRUAMENTO)



PROP.

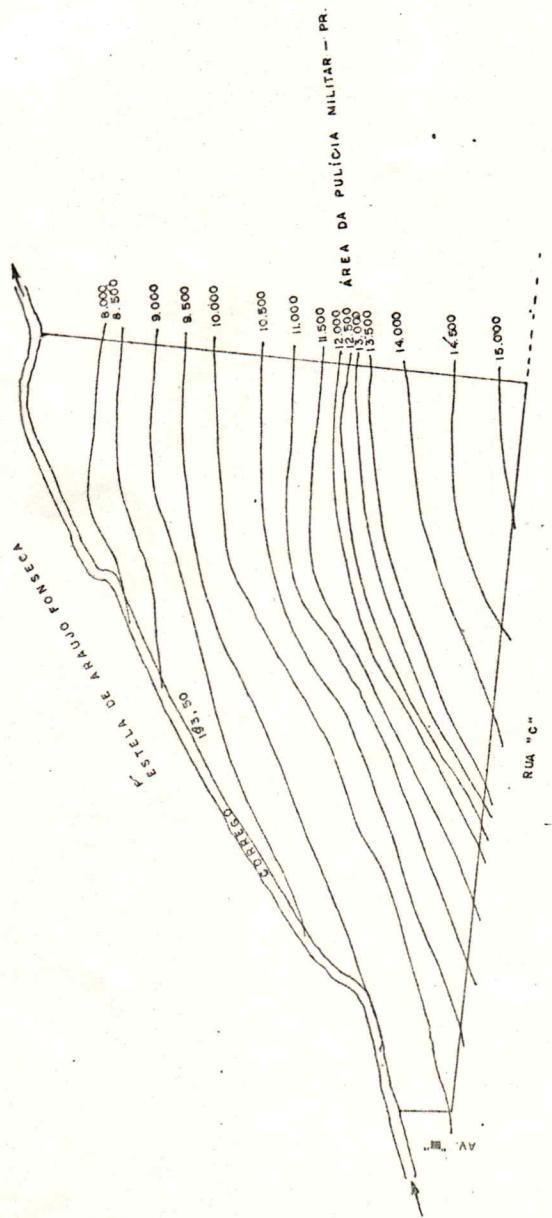
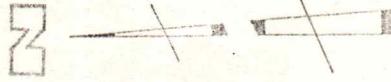
RESP. TÉCNICO

MUNICIPIO

LOCAL Conj. Choppor

DESENHO	ÁREA	DATA	ESCALA
ivaudir	528,00 e 792,00m <sup>2</sup>	out / 86	1:1.000

VILA DO PRÍNCIPE



ÁREA DA PULICIA MILITAR - PR.

183.50

PROP.	MUNICÍPIO	RESP. TÉCNICO
L O C A L	Vila do Príncipe	2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> ETAGE
D E S E N H O	A R E A	D A T A
Ivoudir	9.103,62 m <sup>2</sup>	out / '86
		I = 500

# RUA DEZ ANTONIO DE PAULA XAVIER

AVENIDA MUNHOS DA ROCHA MATADOURO

PROPRIETÁRIO	LOCAL	MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA	CENTRO URBANO	LAPA PR.
PROJETO	NESTÉ TÉCNICO	DATA
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	FERNANDO LAINES PORTO DE SOUZA Eng.Civil - Com - 8643D-CREA-PR	12/06/81
	FOLHA N°	111

1 ALÔ 3 LITROS E 201,78 m<sup>2</sup>

ÁREAS	POLIGONAL	21.114,13 m <sup>2</sup>
	EXTRA	7.292,90 m <sup>2</sup>
	INTRA	2.187,25 m <sup>2</sup>
TOTAL		26.216,78 m <sup>2</sup>

-APEA  
DE 10.000 m<sup>2</sup>

ESTRADA VELHA

400,00 m <sup>2</sup>
568,00 m <sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO	LOCAL	MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA	CENTRO URBANO	LAPA PR.
PROJETO	NESTÉ TÉCNICO	DATA
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	FERNANDO LAINES PORTO DE SOUZA Eng.Civil - Com - 8643D-CREA-PR	12/06/81
	FOLHA N°	111

ESCALA: 1:000



# Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Ofício nº 522/86

Lapa, 06 de outubro de 1986

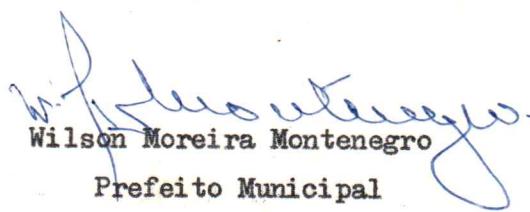
Do Prefeito Municipal da Lapa  
Ao Senhor  
Manoel Silveira Xavier  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Em anexo estou remetendo para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 29/86, que autoriza doação de terreno e assinatura de convênio com a Cohapar.

Na oportunidade, renovo a V.Exª e dignos Pares, protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

  
Wilson Moreira Montenegro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 339/86

DATA 06/10/86